

TERMO DE REFERÊNCIA - Itens: 1, 2, 3, 4, 5

Especificações para contratação de empresa para fornecimento e instalação de toldos na Casa Abrigo Viva Rosa da Secretaria de Assistência Social.

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de toldos na Casa Abrigo Viva Rosa da Secretaria de Assistência Social no município de Joinville.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição e instalação dos toldos na varanda se faz necessária para proteger as mulheres e filhos acolhidos durante o período em que esses permanecem em atividade lúdica e /ou pedagógica, do sol e da chuva, bem como da visibilidade dos agressores que por ventura consigam chegar até o local. A aquisição e instalação do toldo na janela do depósito de alimentos possibilitará que a mesma permaneça sempre aberta, garantindo que o ambiente esteja sempre arejado e protegendo os insumos ali armazenados de chuvas torrenciais e exposição dos raios solares.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Para a prestação dos serviços a contratada deverá desenvolver as seguintes atividades:

- Fornecer os toldos conforme especificado no anexo I;
- Instalar os toldos conforme especificado no anexo I;
- Transportar os objetos licitados, bem como todo os materiais, ferramentas e equipe necessários para o local onde serão realizados os serviços;
- Realizar a limpeza do local após a execução dos serviços.
- Garantir os objetos e serviços prestados pelo período mínimo de 12 meses, sendo responsável por arcar com todos os problemas e defeitos do objeto, durante este período.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

Prazo:

O objeto licitado deverá ser instalado no prazo de até 30 dias após assinatura do contrato e / ou emissão da nota de empenho.

Local dos serviços:

A entrega dos toldos, bem como a execução dos serviços de instalação serão realizados nas dependências da Casa Abrigo Viva Rosa, sendo que deverá ser agendado pelo telefone: 47 3434-5718 ou 47 9117-4142

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Fornecer todos os materiais necessários para a execução dos serviços, bem como o transporte dos mesmos até o local onde serão realizados;
- A contratada será responsável pela mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários para a execução dos serviços;
- Responsabilizar-se por quaisquer acidentes nos trabalhos de execução dos serviços contratados e ainda que resulte de caso fortuito e por qualquer causa, a destruição ou danificação de qualquer parte da construção, até a entrega dos serviços;
- Zelar pela segurança individual de seus empregados e pelo emprego de equipamentos de proteção individual;
- Providenciar a imediata e completa retirada dos entulhos resultantes dos serviços;
- Identificar seus funcionários, além de isolar e sinalizar as áreas onde serão executados os serviços;
- Garantir os objetos e serviços prestados pelo período mínimo de 12 meses, sendo responsável por arcar com todos os problemas e defeitos do objeto, durante este período.

*Janete Mg. U. J. Santos,
Coord. C. Alcega*

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Fornecer as informações pertinentes aos locais onde serão entregues os objetos licitados, bem como onde serão executados os serviços de instalação;
- b) Fiscalizar a execução dos serviços contratados, o que em nenhum momento eximirá a contratada das responsabilidades fixadas no Código Civil.

7. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Conforme art. 67 da Lei 8.666/93, a Secretaria de Assistência Social, designará a servidora Denise Maria Vieira de Simas Santos - matrícula 14482, para fiscalizar a execução do contrato que será firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville e o fornecedor de toldos bem como os serviços de instalação dos mesmos.

8. CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

- a) A Prefeitura Municipal de Joinville será responsável pelo pagamento das entregas efetuadas e serviços prestados, sempre que devidamente autorizadas, no prazo de até 30 dias após apresentação da Nota Fiscal na Contabilidade.
- b) É vedado ao fornecedor pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que venham a ser verificadas na proposta.

9. ORIGEM DOS RECURSOS

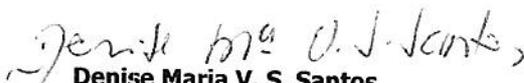
Os recursos para custear os objetos licitados serão oriundos do Termo de Adesão Fundo a Fundo – Convênio do Estado – Alta Complexidade.

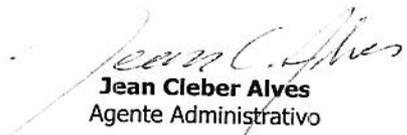
10. CONDIÇÕES FINAIS

- a) A Prefeitura se reserva no direito de pedir a retirada de qualquer empregado, operário ou subordinado da contratada que a critério da fiscalização, venha demonstrar conduta nociva, incapacidade técnica ou insubordinação à mesma;
- b) É vedada à empresa executora pleitear qualquer adicional de preços;
- c) Em caso de entregas ou serviços executados que não atendidos às exigências especificadas, a contratada deverá, por conta própria, remover e refazer os trabalhos, seguindo instruções da Gerência da Unidade de Administração e Finanças da SAS e da maneira que esta determinar;
- d) Descumprimento sucessivo dos limites mínimos estabelecidos, reserva o direito à Prefeitura rescindir o contrato sem ônus à mesma e sem possibilidades de qualquer reclamação;
- e) Nos casos omissos prevalecerá as determinações contidas na Lei 8666/93 e Lei 8883/94.

Joinville/SC, 30 de julho de 2013.

Aprovo o presente Termo de Referência.


Denise Maria V. S. Santos
Coordenadora da Casa Abrigo Viva Rosa


Jean Cleber Alves
Agente Administrativo

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

QUANTITATIVO E DESCRIÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS

| DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. |
|---|-------|--------|
| Toldo abaulado fixo, estrutura em ferro galvanizado com pintura de dupla ação, medindo 2,0 x 0,90m (LXA). Cobertura em lona resistente a raios UV, auto-extinguível, com aditivos que evitam a formação de bolores e manchas provocadas por fungos e camada de verniz ou laca ao revestimento. Cor a definir pela unidade solicitante | unid | 1 |
| Toldo tipo cortina recolhível na posição vertical, fixação quanto aberto, estrutura em ferro galvanizado com pintura de dupla ação, medindo 2,82 x 3,00m (LXA). Cobertura em lona resistente a raios UV, auto-extinguível, com aditivos que evitam a formação de bolores e manchas provocadas por fungos e camada de verniz ou laca ao revestimento. Cor a definir pela unidade solicitante | unid | 2 |
| Toldo tipo cortina recolhível na posição vertical, fixação quanto aberto, estrutura em ferro galvanizado com pintura de dupla ação, medindo 2,20 x 3,0m (LXA). Cobertura em lona resistente a raios UV, auto-extinguível, com aditivos que evitam a formação de bolores e manchas provocadas por fungos e camada de verniz ou laca ao revestimento. Cor a definir pela unidade solicitante | unid | 1 |
| Toldo tipo cortina recolhível na posição vertical, fixação quanto aberto, estrutura em ferro galvanizado com pintura de dupla ação, medindo 3,10 x 3,0m (LXA). Cobertura em lona resistente a raios UV, auto-extinguível, com aditivos que evitam a formação de bolores e manchas provocadas por fungos e camada de verniz ou laca ao revestimento. Cor a definir pela unidade solicitante | unid | 1 |
| Serviços de instalação de 1 toldo fixo e 4 toldos tipo cortina de recolher | sv | 1 |



Secretaria de Assistência Social

Secretaria de Administração
Fls. 74
Rubrica: *ml*

TERMO DE REFERÊNCIA - Itens 6 e 7

Especificações para contratação de empresa para fornecimento e instalação de toldo com estrutura metálica e telhas de aluzinco no Centro POP da Secretaria de Assistência Social.

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a fabricação e instalação de toldo com estrutura metálica e telhado de aluzinco na área externa do Centro Pop/Porto Seguro.

2. JUSTIFICATIVA

No Centro Pop/Porto Seguro é ofertado o Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua, ou seja, pessoas que utilizam as ruas como espaço de moradia e/ou sobrevivência. As ações são voltadas ao atendimento que propicie o desenvolvimento de sociabilidades, na perspectiva de fortalecimento de vínculos interpessoais e familiares que oportunizam a construção de novos projetos de vida, respeitando as escolhas dos usuários e as especificidades do atendimento. Nessa área externa são realizadas diversas ações, dentre elas, a realização de lanches, atendimentos individuais e em grupos, entre outras.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Para a prestação dos serviços a contratada deverá desenvolver as seguintes atividades:

- Fornecer o toldo conforme especificado no anexo I;
- Instalar o toldo conforme especificado no anexo I;
- Transportar os objetos licitados, bem como todo os materiais, ferramentas e equipe necessários para o local onde serão realizados os serviços;
- Realizar a limpeza do local após a execução dos serviços.
- Garantir os objetos e serviços prestados pelo período mínimo de 12 meses, sendo responsável por arcar com todos os problemas e defeitos do objeto, durante este período.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

Prazo:

O objeto licitado deverá ser instalado no prazo de até 30 dias após assinatura do contrato e / ou emissão da nota de empenho.

Local dos serviços:

A entrega do toldo, bem como a execução dos serviços de instalação serão realizados nas dependências do Centro POP – Porto Seguro, na Rua Urussanga, 1180 – Bucarein – Joinville/SC, sendo que deverá ser agendado pelo telefone: 47 3433-3341

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Fornecer todos os materiais necessários para a execução dos serviços, bem como o transporte dos mesmos até o local onde serão realizados;
- A contratada será responsável pela mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários para a execução dos serviços;
- Responsabilizar-se por quaisquer acidentes nos trabalhos de execução dos serviços contratados e ainda que resulte de caso fortuito e por qualquer causa, a destruição ou danificação de qualquer parte da construção, até a entrega dos serviços;
- Zelar pela segurança individual de seus empregados e pelo emprego de equipamentos de proteção individual;
- Providenciar a imediata e completa retirada dos entulhos resultantes dos serviços;
- Identificar seus funcionários, além de isolar e sinalizar as áreas onde serão executados os serviços.



Secretaria de Assistência Social

Secretaria de Assistência Social
Fls. 73
Rubrica: W

- g) Garantir os objetos e serviços prestados pelo período mínimo de 12 meses, sendo responsável por arcar com todos os problemas e defeitos do objeto, durante este período.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Fornecer as informações pertinentes aos locais onde serão entregues os objetos licitados, bem como onde serão executados os serviços de instalação;
b) Fiscalizar a execução dos serviços contratados, o que em nenhum momento eximirá a contratada das responsabilidades fixadas no Código Civil.

7. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Conforme art. 67 da Lei 8.666/93, o Secretário de Assistência Social, designará o servidor Jucélio Manoel Narciza, matrícula nº 18.273, para fiscalizar a execução do contrato que será firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville e o fornecedor de todo bem como os serviços de instalação do mesmo.

8. CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

- a) A Prefeitura Municipal de Joinville/FMAS será responsável pelo pagamento das entregas efetuadas e serviços prestados, sempre que devidamente autorizadas, no prazo de até 30 dias após apresentação da Nota Fiscal na Contabilidade.
b) É vedado ao fornecedor pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que venham a ser verificadas na proposta.

9. ORIGEM DOS RECURSOS

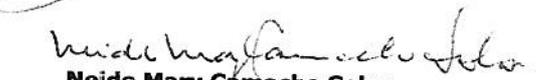
Os recursos para custear os objetos licitados serão oriundos do Termo de Adesão Fundo a Fundo – Convênio do Estado – Média Complexidade.

10. CONDIÇÕES FINAIS

- a) A Prefeitura/FMAS se reserva no direito de pedir a retirada de qualquer empregado, operário ou subordinado da contratada que a critério da fiscalização, venha demonstrar conduta nociva, incapacidade técnica ou insubordinação à mesma;
b) É vedada à empresa executora pleitear qualquer adicional de preços;
c) Em caso de entregas ou serviços executados que não atendidos às exigências especificadas, a contratada deverá, por conta própria, remover e refazer os trabalhos, seguindo instruções da Gerência da Unidade de Administração e Finanças da SAS e da maneira que esta determinar;
d) Descumprimento sucessivo dos limites mínimos estabelecidos, reserva o direito à Prefeitura rescindir o contrato sem ônus à mesma e sem possibilidades de qualquer reclamação;
e) Nos casos omissos prevalecerá as determinações contidas na Lei 8666/93 e Lei 8883/94.

Joinville/SC, 24 de julho de 2013.


Jucélio Manoel Narciza
Coordenador do Centro POP – Porto Seguro


Neide Mary Camacho Solon
Gerente da Unidade de Proteção Especial



Secretaria de Assistência Social

Secretaria

Fila

Rubrica

Handwritten initials

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

QUANTITATIVO E DESCRIÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS

| DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. |
|---|-------|--------|
| Toldo com estrutura metálica com tesoura em perfil U 25 x 50, com telha em aluzinco trapezoidal galvanizada, com pintura, medindo 900 x 700cm | unid | 1 |
| Serviços de instalação de 63 metros quadrados de toldo com estrutura metálica com cobertura em telhas em aluzinco | sv | 1 |

Handwritten mark

Handwritten signatures

TERMO DE REFERÊNCIA - *Itens 8 e 9*

Especificações para contratação de empresa para fornecimento e instalação de toldo no Abrigo Infante Juvenil da Secretaria de Assistência Social.

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de toldos no Programa Abrigo Infante Juvenil da Secretaria de Assistência Social no município de Joinville.

2. JUSTIFICATIVA

Visto que no projeto arquitetônico e estrutural do Abrigo Infante-Juvenil, não há beirais que protejam as paredes e janelas das intempéries e do sol, ocasiona calor constante em dias de sol forte e infiltrações de água em dias de chuva com vento. Tal situação de risco e condição de trabalho já foi objeto de intervenção da vigilância Sanitária, quando em visita a este local. Por isso, visando garantir condições adequadas de trabalho e de conforto tanto dos servidores quanto das crianças e adolescentes que moram no Abrigo Infante-Juvenil em regime de acolhimento e proteção, se faz necessário a colocação de toldos, nas estruturas do Abrigo Infante-Juvenil.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Para a prestação dos serviços a contratada deverá desenvolver as seguintes atividades:

- a) Fornecer o toldo conforme especificado no anexo I;
- b) Instalar o toldo conforme especificado no anexo I;
- c) Transportar os objetos licitados, bem como todo os materiais, ferramentas e equipe necessários para o local onde serão realizados os serviços;
- d) Realizar a limpeza do local após a execução dos serviços.
- e) Garantir os objetos e serviços prestados pelo período mínimo de 12 meses, sendo responsável por arcar com todos os problemas e defeitos do objeto, durante este período.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

Prazo:

O objeto licitado deverá ser instalado no prazo de até 30 dias após assinatura do contrato e / ou emissão da nota de empenho.

Local dos serviços:

A entrega do toldo, bem como a execução dos serviços de instalação serão realizados nas dependências do Abrigo Infante Juvenil – Rua Narcisa Pereira de Almeida, 616 – Boehmerwaldt – Joinville/SC, sendo que deverá ser agendado pelo telefone: 3422-9316.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Fornecer todos os materiais necessários para a execução dos serviços, bem como o transporte dos mesmos até o local onde serão realizados;
- b) A contratada será responsável pela mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários para a execução dos serviços;
- c) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes nos trabalhos de execução dos serviços contratados e ainda que resulte de caso fortuito e por qualquer causa, a destruição ou danificação de qualquer parte da construção, até a entrega dos serviços;
- d) Zelar pela segurança individual de seus empregados e pelo emprego de equipamentos de proteção individual;
- e) Providenciar a imediata e completa retirada dos entulhos resultantes dos serviços;
- f) Identificar seus funcionários, além de isolar e sinalizar as áreas onde serão executados os serviços.
- g) Garantir os objetos e serviços prestados pelo período mínimo de 12 meses, sendo responsável por arcar com todos os problemas e defeitos do objeto, durante este período.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Fornecer as informações pertinentes aos locais onde serão entregues os objetos licitados, bem como onde serão executados os serviços de instalação;



Secretaria de Assistência Social

- b) Fiscalizar a execução dos serviços contratados, o que em nenhum momento eximirá a contratada das responsabilidades fixadas no Código Civil.

7. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Conforme art. 67 da Lei 8.666/93, a Secretária de Assistência Social, designará servidor para fiscalizar a execução do contrato que será firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville e o fornecedor de todos bem como os serviços de instalação dos mesmos.

8. CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

- a) A Prefeitura Municipal de Joinville será responsável pelo pagamento das entregas efetuadas e serviços prestados, sempre que devidamente autorizadas, no prazo de até 30 dias após apresentação da Nota Fiscal na Contabilidade.
- b) É vedado ao fornecedor pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que venham a ser verificadas na proposta.

9. ORIGEM DOS RECURSOS

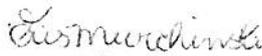
Os recursos para custear os objetos licitados serão oriundos do Termo de Adesão Fundo a Fundo – Convênio do Estado – Alta Complexidade.

10. CONDIÇÕES FINAIS

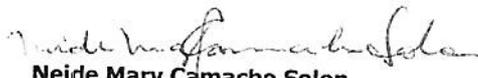
- a) A Prefeitura se reserva no direito de pedir a retirada de qualquer empregado, operário ou subordinado da contratada que a critério da fiscalização, venha demonstrar conduta nociva, incapacidade técnica ou insubordinação à mesma;
- b) É vedada à empresa executora pleitear qualquer adicional de preços;
- c) Em caso de entregas ou serviços executados que não atendidos às exigências especificadas, a contratada deverá, por conta própria, remover e refazer os trabalhos, seguindo instruções da Gerência da Unidade de Administração e Finanças da SAS e da maneira que esta determinar;
- d) Descumprimento sucessivo dos limites mínimos estabelecidos, reserva o direito à Prefeitura rescindir o contrato sem ônus à mesma e sem possibilidades de qualquer reclamação;
- e) Nos casos omissos prevalecerá as determinações contidas na Lei 8666/93 e Lei 8883/94.

Joinville/SC, 24 de julho de 2013.

Aprovo o presente Termo de Referência.



Vanessa Cristine Murchinski
Coordenador do Abrigo Infante Juvenil



Neide Mary Camacho Solon
Gerente da Unidade de Proteção Especial



Secretaria de Assistência Social

Secretaria de
Assistência Social
69
11/11

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

QUANTITATIVO E DESCRIÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS

| DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. |
|--|-------|--------|
| Toldo fixo medindo 11,50 x 1,90m, confeccionado em lona impermeável e térmica, com gramatura mínima de 510g/m2 e com estrutura em aço e ferro galvanizado com pintura de dupla ação. Cor verde escuro. | unid | 1 |
| Serviço de instalação de toldo fixo medindo 11,50 x 1,90m | sv | 1 |

11/11
11/11